



## PARECER

### CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

<b>Câmara:</b>	Pesquisa e Pós-Graduação
<b>Assunto:</b>	Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação Inclusiva, interinstitucional, curso de mestrado profissional em Educação Inclusiva, em rede nacional (PROFEI)
<b>Relatoria:</b>	Prof. <sup>a</sup> Kelen dos Santos Junges e Prof. <sup>o</sup> José Ricardo dos Santos
<b>Protocolo nº:</b>	18.113.054-7
<b>Data:</b>	04/10/2021

#### 1 - Histórico

O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Educação Inclusiva, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo oferecer formação continuada para professores(as) em efetivo exercício na Rede Pública de Ensino da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes, podendo promover o desenvolvimento em contextos educacionais, garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.

Este Programa é ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação geral da UNESP. Cada Instituição de Ensino Superior que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFEI e cada sede, local ou campus, onde é instalada uma turma, é considerado uma unidade. A Unespar, por meio do Campus de Paranaguá, figura como sendo uma das coordenações locais.

O processo inicia-se com:

- 1) Memorando 060/2021-PRPPG/UNESPAR de 20/09/2021 (pág. 2);
- 2) Regimento interno do programa de pós-graduação em Educação Inclusiva (pág. 4);
- 3) Ofício nº 17/2021 – PROFEI – UNESP de 15/09/2021 (pág. 14).

#### 2 - Análise

De acordo com a Portaria CAPES nº 214, de 27 de Outubro de 2017, no seu artigo primeiro diz que os programas de pós-graduação *stricto sensu* em formas associativas caracterizam-se pelo oferecimento conjunto de 2 (duas) ou mais instituições, públicas ou privadas, que de modo articulado e oficializado criam e mantem um programa de mestrado e/ou doutorado com responsabilidade definida e

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

compartilhada entre as associadas. Sendo assim, o processo em análise, trata-se de aprovar junto aos colegiados superiores das instituições participantes da rede o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação Inclusiva, interinstitucional, curso de mestrado profissional em Educação Inclusiva, em rede nacional (PROFEI).

Em relação aos princípios gerais o regulamento apresenta:

- 1) Título I: Objetivos do Programa;
- 2) Título II: Do Funcionamento Do Programa:  
Capítulo I: Dos Critérios para Manutenção da Qualidade do Programa
- 3) Título III: Da Infraestrutura e da Responsabilidade Compartilhadas:  
Capítulo I: Do Conselho e da Coordenação do Curso;  
Capítulo II: Corpo do Curso;  
Capítulo III: Dos Critérios de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes;

#### **Seção I: da Orientação e da Coorientação;**

- 4) Título IV: Da Estrutura Curricular do Programa  
Capítulo I: Do Mestrado;
- 5) Título V: Do Corpo Discente;  
Capítulo I: Do Aluno Especial;  
Capítulo II: Da Oferta de Vagas;  
Capítulo III: Dos Critérios de Seleção, Transferência, Desligamento e Readmissão de Discentes;
- 6) Título VI: Do Regime Didático;  
Capítulo I: Da Dissertação ou do Trabalho Equivalente;  
Capítulo II: Da Emissão de Diplomas;
- 7) Título VII: Dos Critérios para Associação e Desassociação de Instituições;
- 8) Título VIII: Das Disposições Gerais.

Realizado a exposição dos títulos e seus respectivos capítulos do regimento, informamos que se trata de cumprir recomendação da CAPES em levar tal processo para apreciação e aprovação juntos aos Conselhos Superiores das instituições locais do PROFEI.

### **3 – Parecer**

Informado o conteúdo e as razões para trâmite e homologação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, esta Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do documento analisado.



É o Parecer.

Paranavaí, 04 de outubro de 2021.

Kelen dos Santos Junges  
José Ricardo dos Santos  
Elias Canuto Brandão  
Geraldo Henrique Torres Lima  
Renan Bandeirante de Araújo

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200